



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.297, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

**Outorga Medalha Empresa Cidadã e
adota outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL
DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica outorgada a Medalha Empresa Cidadã “EMPRESA PAI LUIZ”.

Parágrafo Único – A entrega de Medalha a que se refere o caput deste artigo,
acontecerá em Sessão Solene a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 03 de março de 2016.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL